

LEI Nº 800

Autoriza ao Executivo a Conceder Reajuste Salarial a Todos os Servidores Municipais e dá outras Providências.

O povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais aprovou, e eu, Mário Reis Filgueiras, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 73% (setenta e três por cento) a todos os servidores do município, a partir de 1º de setembro de 1.993.

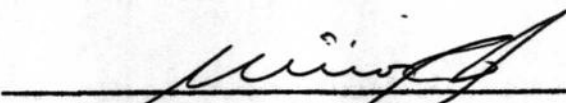
Art. 2º- Aplica-se aos inativos e pensionistas do Município, o mesmo percentual concedido aos servidores, no art. 1º desta Lei.

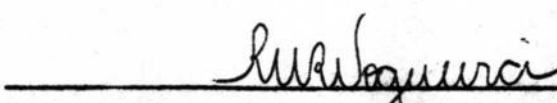
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.993.

Mando portanto, a todos as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 30 de setembro de 1.993.

  
Mário Reis Filgueiras  
Prefeito Municipal

  
Rosa Maria Valadares R. Nogueira  
Secretária